

## **INSTRUÇÃO DE SERVIÇO GEDSA Nº 001/2015**

*Estabelece procedimentos a serem cumpridos  
para realização de monitorias sorológicas de  
PSC em suídeos asselvajados.*

### **Considerando:**

- O status sanitário do Estado de Santa Catarina, reconhecido como Zona Livre de Peste Suína Clássica conforme Instrução Normativa MAPA nº 52, de 11 de outubro de 2013;
- Os procedimentos descritos na Norma Interna (MAPA-DSA) nº 03, de 22 de setembro de 2014, que implanta um sistema de vigilância sanitária na zona livre de PSC em suídeos asselvajados;
- A necessidade de padronização das ações de vigilância sanitária de suídeos asselvajados, de forma a garantir a manutenção do status sanitário,

a Diretoria Técnica e a Gerência de Defesa Sanitária Animal da CIDASC resolvem:

Art. 1º. Estabelecer os procedimentos para realização de um processo contínuo e permanente destinado à realização de monitorias sorológicas de PSC em suídeos asselvajados abatidos conforme programa de controle populacional instituído pela IN do IBAMA nº 03 de 31 de janeiro de 2013 e Portaria SAR nº 20/2010.

### **Capítulo I – Conceitos e Definições**

Art.2º. Para efeitos desta Instrução de serviço entende-se por:

**ADR:** Administração Regional da CIDASC, unidade administrativa regional composta por um determinado número de unidades veterinárias locais.

**Formulário de identificação de amostras:** formulário utilizado para identificação da colheita de suídeos asselvajados.

**Médico Veterinário Oficial:** Profissional médico veterinário pertencente ao quadro funcional CIDASC, ou à disposição.

**Peste suína clássica (PSC):** doença transmissível que acomete suídeos, causada por um vírus do gênero pestivirus.

**Serviço Veterinário Oficial (SVO):** Órgão de defesa agropecuária, integrante do Sistema Unificado de Atenção a Sanidade Agropecuária – SUASA.

**UVL:** Unidade Veterinária Local, unidade administrativa sob responsabilidade de um médico veterinário oficial, composta por um ou mais municípios, subordinada a uma ADR.

**Agente de manejo populacional (caçador):** Indivíduo inscrito previamente no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e/ou utilizadoras de Recursos Ambientais, na “categoria Uso de Recursos Naturais”, descrição “Manejo de Fauna Exótica Invasora no IBAMA e controlado pelo Exército Brasileiro quanto ao manuseio e utilização de arma de fogo” ou indivíduo devidamente cadastrado para o controle populacional de javalis, conforme Portaria SAR nº20/2010.

## **Capítulo II – Da vigilância de suídeos asselvajados:**

Art. 3º - O agente de manejo realizará a colheita de amostras de suídeos asselvajados.

Parágrafo único: Serão colhidas amostras de soro sanguíneo de suídeos asselvajados abatidos. Recomenda-se a colheita do maior número possível de amostras dos animais abatidos, de forma a representar a área do manejo populacional.

Art. 4º - O agente de manejo por ocasião da visualização dos animais abatidos, comunicará imediatamente ao serviço veterinário oficial a ocorrência de sintomas/sinais clínicos ou lesões múltiplas compatíveis com doenças hemorrágicas.

Parágrafo único: Em caso de notificação de lesões sugestivas de síndrome hemorrágica, o Serviço Veterinário Oficial deverá seguir os procedimentos descritos nas Instruções Normativas vigentes.

### **Capítulo III – Responsabilidades e procedimentos operacionais para realização da monitoria sorológica**

Art. 5º - A CIDASC coordenará e fornecerá aos Agentes de Manejo Populacional o material necessário para realização das monitorias sorológicas para Peste Suína Clássica (PSC).

Art. 6º - O Agente de Manejo Populacional que atua na caça de suídeos asselvajados, deverá:

I – Apresentar documento de autorização de manejo populacional emitida pelo IBAMA ou pela Polícia Militar Ambiental;

II - Solicitar o material necessário (Anexo I) para realização de colheita de amostras em uma das Unidades Veterinárias Locais (UVL) da CIDASC;

III - Realizar a colheita de soro de suídeos asselvajados no território catarinense, de acordo com o citado no art. 3º;

IV – Identificar adequadamente o material colhido, conforme instrutivo do Anexo II desta Instrução de Serviço;

V - Preencher o Formulário de Identificação de Amostras – ANEXO II desta Instrução de serviço.

VI - Armazenar as amostras colhidas refrigeradas, preferencialmente, em um prazo de até 48 horas.

VII - Entregar, no próximo dia útil, o material colhido e o Anexo II preenchido para o Responsável pela UVL de onde foi retirado o kit para colheita de amostras;

Art. 7º - O médico veterinário responsável pela UVL deverá:

I – Fornecer ao Agente de Manejo Populacional e controlar o fornecimento do material necessário para realização das colheitas de amostras, mediante apresentação da autorização de manejo populacional e confirmação de recebimento de treinamento conforme



listagem divulgada pela Gerência de Defesa Sanitária Animal;

II - Receber as amostras colhidas e os formulários de colheita entregues pelo agente;

III - Conferir o número de amostras recebidas e o preenchimento dos formulários;

IV - Armazenar o material e encaminhar a cada 15 dias ao Responsável pela Sanidade Animal da Administração Regional (ADR), anexando duas vias do formulário de colheita de amostras (amostras de soro em boas condições deverão ser congeladas e amostras de sangue total deverão ser centrifugadas e, posteriormente, o soro congelado);

V- Arquivar o documento original do Formulário de Identificação de Amostras na UVL.

VI – Em caso de recebimento de amostras inadequadas (excesso de hemólise, má conservação, má identificação, etc.), o médico veterinário da UVL deverá orientar o agente de manejo sobre os procedimentos que deverão ser adotados para melhorar a qualidade do material colhido, registrando as orientações no Termo de Atividade Sanitário e informando no campo de observação do termo de colheita os dados referentes a qualidade das amostras considerados relevantes para análise e/ou interpretação da mesma.

Art. 8º - O médico veterinário responsável pela Sanidade Animal da ADR deverá:

I - Receber e conferir a quantidade de amostras;

II - Receber duas vias do Formulário de Identificação de Amostras;

III - Armazenar o material (congelado) na ADR e, **a cada 15 dias**, encaminhar ao laboratório, anexando uma das vias do Formulário de Identificação de Amostras;

IV - Arquivar a outra via do Formulário de Identificação de Amostras na ADR.

#### Capítulo IV – Dos treinamentos

I – Os agentes de manejo serão capacitados mediante um treinamento coordenado pelo Serviço Veterinário Oficial, conforme programação definida pela Gerência de Defesa Sanitária Animal.

II – Após o treinamento, o agente de manejo deverá assinar um termo de compromisso, conforme modelo do Anexo III

#### Capítulo V – Das disposições finais

Art. 9º - Os casos omissos serão submetidos à Gerência Estadual de Defesa Sanitária Animal da CIDASC.

Art. 11 – Esta Instrução entra em vigor a partir de sua data de publicação.

Florianópolis, 20 de janeiro de 2015.

Jader Nones  
Médico Veterinário  
Matrícula 003491-6  
CRMV/SC 3608

  
Marcos Vinícius de Oliveira Neves  
Gerente Estadual de Defesa Sanitária Animal

  
João Manoel Bazeti Marques  
Diretor Técnico

Alvori José Cantú  
Diretor de Planejamento e Finanças

## Anexo I

### Material que compõe o Kit para colheita de amostras:

- 01 par de luvas de procedimento
- 01 tubo falcon de 50 ml
- 01 tubo falcon de 15 ml
- 01 seringa descartável de 20 ml
- 01 agulha 1,20 X 40 mm
- 01 saco plástico tipo zip
- 01 formulário de colheita de amostras
- 01 caixa de isopor de 10 litros
- 01 unidade de gelo reciclável

## Sistema de vigilância sanitária na zona livre de peste suína clássica ANEXO II – Formulário de Colheita de amostras de Suídeos Asselvajados

1. Número da licença de manejo.

2. Data da colheita das amostras (dd/mm/aaaa)

|  |  |
|--|--|
|  |  |
|--|--|

3. Identificação das amostras

|    | Número da amostra | Sexo | Localidade onde ocorreu a colheita |
|----|-------------------|------|------------------------------------|
| 1  |                   |      |                                    |
| 2  |                   |      |                                    |
| 3  |                   |      |                                    |
| 4  |                   |      |                                    |
| 5  |                   |      |                                    |
| 6  |                   |      |                                    |
| 7  |                   |      |                                    |
| 8  |                   |      |                                    |
| 9  |                   |      |                                    |
| 10 |                   |      |                                    |

4. Observações

5. Responsável pela colheita:

Nome do agente de controle de suídeos asselvajados

Assinatura

6. Responsável pelo recebimento das amostras

Nome

Assinatura/ Carimbo

7. Responsável pelo envio das amostras ao laboratório

Nome

Assinatura/ Carimbo

8. Data do envio das amostras ao laboratório

### INSTRUTIVO DE PREENCHIMENTO

1. Número da licença de manejo - Informar o número da licença do IBAMA para o manejo.
2. Data da colheita das amostras (dd/mm/aaaa)
3. Identificação das amostras - Informar o número das amostras conforme numeração recebida pela Unidade Veterinária Local que forneceu os kits para diagnóstico.
4. Observações - Campo opcional, reservado para registrar informações relevantes sobre os procedimentos realizados.
5. Responsável pela colheita - Informar o Nome do agente de controle de suídeos asselvajados responsável pela colheita das amostras e assinatura
6. Responsável pelo recebimento das amostras - Informar o Nome do servidor da UVL responsável pelo recebimento das amostras e assinatura
7. Responsável pelo envio das amostras ao laboratório - Informar o Nome do servidor responsável pelo envio das amostras ao laboratório e assinatura.
8. Data do envio das amostras ao laboratório - Informar a data que as amostras foram enviadas ao laboratório.

**ATENÇÃO:** O original deste formulário deverá ser arquivado na Unidade Veterinária Local e duas cópias encaminhadas para a Administração Regional (ADR). AADR deverá manter arquivada uma cópia e enviar outra ao CEDISA.



### **Anexo III – Termo de compromisso**

Eu, ....., portador do CPF ....., residente na  
rua/avenida ....., número ....., bairro  
....., município.....

**Declaro que:**

- 1) Estou devidamente regularizado nos órgãos competentes para executar o manejo populacional de suídeos asselvajados em Santa Catarina;
- 2) Fui devidamente orientado, por meio de capacitação, pelo Serviço Veterinário Oficial do Estado de Santa Catarina para realização de colheita de amostras de suídeos asselvajados, tendo recebido nesta data material orientativo contendo as informações necessárias para execução desta atividade em segurança;
- 3) Estou ciente que a realização desta atividade é de adesão voluntária e que não será remunerada;
- 4) Estou ciente e me responsabilizo por qualquer risco de acidente físico ou sanitário inerente a execução da colheita das amostras;

---

**Local, data, nome completo e assinatura**